



Boletim ELECT

"Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"

art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 -

"Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro". (LICC)

Temas desta edição :

01—Alterações no Super Simples.

02—Aviso prévio proporcional.

03—Empresa de estudante universitário pode ficar isenta de Cofins.

04—Novas regras do seguro desemprego.

05—Aprovado projeto que impede demissão por embriaguez.

Volume II, Edição II

15 de Novembro de 2011

Dilma sanciona lei que amplia os limites do Simples Nacional

A presidente Dilma Rousseff sancionou nesta quinta-feira a lei que atualiza as faixas de receita das empresas enquadradas no Supersimples, tributação diferenciada para as empresas de menor porte.

Em agosto, o governo elevou em 50% os limites de faturamento dessas empresas, que com o Supersimples podem fazer o pagamento de seis tributos em apenas um único imposto. Agora, a receita bruta anual máxima para as microempresas ingressarem no Supersimples sobe de R\$ 240 mil para R\$ 360 mil.

A presidente Dilma destacou que as novas regras ajudam o Brasil a manter o crescimento econômico e ao mesmo tempo, distante de um possível impacto da crise econômica internacional.

"A palavra que eu mais escutei[na semana passada, na reunião do G20] foi crise. Crise da dívida soberana, crise dos bancos europeus e uma ausência absoluta de retomada de crescimento econômico daqueles países, e acredito que o Brasil, com esse evento, dá um exemplo de que nós estamos em outra pauta", afirmou a presidente.

"Depende de nós ter uma atitude em relação a essa turbulência internacional, uma atitude de sobriedade", completou.

Serão consideradas de pequeno porte as empresas com faturamento anual bruto entre R\$ 360 mil e R\$ 3,6 milhões. Os microempreendedores individuais também foram beneficiados. A receita máxima anual sobe de R\$ 36 mil para R\$ 60 mil.

Fonte: FOLHA.COM

Alguns pontos importantes:

- 01—o empreendedor individual também poderá alterar, ou até mesmo fechar seu negócio, pela internet e a qualquer momento.
- 02—declaração única, feita por meio do Portal do Empreendedor, onde também poderá prestar informações sobre obrigações trabalhistas e imprimir os respectivos boletos de pagamento.
- 03—A nova lei beneficia também traz mudanças para as empresas do Simples Nacional que são exportadoras. Com as alterações, as exportações destas empresas poderão atingir o mesmo valor do faturamento bruto anual no mercado interno sem que isso implique em sua saída do programa.
- 04—As empresas do Simples também poderão parcelar, em até 60 meses (parcelamento tradicional), os débitos tributários, o que até agora não era permitido pela Receita Federal. Atualmente, segundo informações do Sebrae, mais de 500 mil empresas do Simples têm dívidas com o governo, estados e municípios.



Formas de contato com a contabilidade:

Tel.: (11) 4321-3283

www.electservice.com.br - cac@electservice.com.br

MSN: electcontabil@hotmail.com SKYPE: marciolinsp

Av. João Paulo Ablas, 1.631—Granja Vianna



Dilma sanciona aviso prévio proporcional

A presidente Dilma Rousseff sancionou nesta terça (11), sem alterações, a criação do aviso prévio proporcional. A publicação da mudança nas leis trabalhistas deve ser publicada amanhã no “Diário Oficial” da União, segundo a Casa Civil.

Com a mudança, o aviso prévio vai depender do tempo de registro. Para quem tem até um ano de trabalho, não muda nada. A indenização continua sendo de 30 dias. A partir de dois anos, o período aumenta três dias por ano de contrato, com limite de 90 dias, válido para quem tem 21 anos ou mais de trabalho na mesma empresa (veja no quadro ao lado quanto tempo você teria direito a receber).

O aviso prévio é uma indenização que a empresa paga para o funcionário em caso de demissão sem justa causa. A empresa poderá exigir que o trabalhador cumpra o aviso ou pague os dias que deveria trabalhar.

Por exemplo, se um trabalhador com 21 anos de empresa decidir sair sem cumprir os 90 dias de aviso prévio, ele terá descontado de sua rescisão o equivalente a três meses de salário bruto.

A mudança nas regras trabalhistas referente ao aviso prévio proporcional estava prevista na Constituição de 1988 e foi tema de projeto de lei em 1989, mas só agora foi aprovada.

Centrais sindicais e entidades patronais têm opiniões diferentes sobre as mudanças nas regras. “É bastante positivo do ponto de vista dos trabalhadores”, disse Artur Henrique, presidente da CUT, que também pede o fim das demissões sem justa causa. A Força Sindical também apoiou a alteração. Já o diretor da Conlutas, Atnágoras Lopes, achou a medida ruim. “Para ser um inibidor de demissões, o aviso prévio proporcional deveria ter um patamar muito mais alto de indenização. Mais uma vez, o governo fez o jogo dos patrões.”

A Fecomercio-SP, entidade patronal do setor de comércio e serviços, acredita que as mudanças vão incentivar a informalidade e a rotatividade nas empresas, que hoje já é elevada. “Esse é um duro golpe contra a classe empresarial”, destacou a entidade, em nota.

Fonte: Congresso em foco

“Com 21 anos de casa, aviso prévio será de 90 dias.”



Empresa de estudante universitário pode ficar isenta de Cofins

Tramita na Câmara o Projeto de Lei 1369/11, do deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), que concede isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) às empresas “juniores”, constituídas por estudantes universitários e com sede nas respectivas universidades.

Essas empresas são associações civis sem fins lucrativos e desempenham a missão de ampliar a teoria dos conteúdos ensinados, desenvolvendo trabalhos de consultoria e assessoria a empresários e empreendedores, com a orientação de professores e profissionais especializados.



Horário de atendimento ELECT

Segunda a quinta das 09h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h45
Sexta das 09h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00

Não abrimos aos sábados, domingos e feriados

NOVAS REGRAS DO SEGURO DESEMPREGO

Para quem pretender entrar com a solicitação do **seguro-desemprego** é bom ficar atento a algumas novidades que o Ministério do Trabalho colocará em prática em todo o país. Toda vez que o desempregado comparecer ao posto de atendimento da sua cidade solicitando o benefício, ele irá receber uma oferta de emprego condizente com a sua antiga função. Se esta primeira oferta de emprego for recusada pelo cidadão ele poderá deixar de receber o seguro. Obviamente que a proposta de emprego deverá ser coerente com a qualificação e remuneração do desempregado e deve estar dentro da mesma Classificação Brasileira de Ocupação.

Com essa atitude o Departamento de Emprego e Salário pretende diminuir a quantidade de situações de desemprego "voluntário" que por incrível que parece acontece muito ainda. É preciso mostrar e deixar bem claro ao cidadão que receber de 3 a 5 meses de benefício não compensa. Junto a isso tem-se a iniciativa de diminuir a quantidade de desempregados involuntários também, que são em sua maioria pais de família que precisam ocupar de imediato outra vaga e garantir o sustento da casa.

A oferta do emprego poderá deixar de ser feita se o desempregado estiver em um curso de qualificação ou por algum motivo de doença.

Quando a recusa da oferta do emprego não for por um motivo aceitável, o cidadão precisará assinar uma carta onde ficará registrado que foi a recusa da proposta de emprego. Se por acaso não houver vaga de imediato, o desempregado poderá ser chamado a qualquer momento para comparecer ao posto de atendimento. Ele será notificado por telefone ou por SMS até três vezes, se ele não comparecer o benefício será suspenso até que ele se dirija ao local de atendimento para receber a proposta.

Fonte: Agência SEBRAE de notícias



“Novas regras foram aplicadas para receber o seguro desemprego. A maioria dos estados brasileiros já estão adotando as novas regras, até 2012 todo o Brasil já estará adequado ao novo sistema”

Aprovado projeto que impede demissão por embriaguez

O empregador poderá ficar impedido de demitir por justa causa o trabalhador que apresentar embriaguez habitual ou em serviço. Proposta com essa finalidade, do ex-deputado Roberto Magalhães, foi aprovada nesta quarta-feira (26/10), em caráter terminativo, pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

O projeto (PLC 12/11) foi aprovado em forma de substitutivo do senador Paulo Bauer (PSDB-SC), para acatar a proposta inicial de Magalhães, que prevê suspensão do contrato de trabalho e concessão de licença para tratamento de saúde do empregado alcoolista. No entanto, em caso de recusa à realização do tratamento, determina a proposta, o empregado poderá ser demitido por justa causa. O texto que chegou ao Senado apenas retirava da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT - Decreto-Lei nº 5.452/43) a hipótese de embriaguez como justa causa para demissão.

O Judiciário já reconhece como injustas as demissões por justa causa com base em embriaguez, afirmou o autor, ao justificar a proposta. Ele ainda ressaltou que a medida se faz necessária, uma vez que o alcoolismo já é considerado uma patologia ou resultado de crises emocionais. A Justiça, observou, tem exigido tratamento médico para recuperar o doente antes de determinar aplicação de medidas punitivas.

Na avaliação do senador Waldemir Moka (PMDB-MS), o substitutivo acerta ao evitar que a pessoa doente seja demitida por justa causa, encaminhando o trabalhador a tratamento. O senador observou, porém, que o empregador não deve confundir a doença com irresponsabilidade de alguns funcionários, que bebem, sem ser alcoolista, e causam acidentes no ambiente trabalho.

A evolução da Medicina tornou compreensíveis os efeitos físicos e psicológicos das substâncias químicas absorvidas pelo alcoolista, disse o senador Paulo Bauer. O alcoolismo, informou ainda o relator, pode ser desenvolvido em razão de propensão genética. Esses fatores, em sua visão, não justificam a punição do trabalhador alcoolista.

- Sendo o alcoolismo um problema médico, nada justifica que o alcoolista seja abandonado à própria sorte - afirmou Paulo Bauer.

Fonte: SITE CONTÁBIL

ELECT SERVICE

ASSESSORIA E
CONSULTORIA
TÉCNICA EM
CONTABILIDADE

Av. João Paulo Ablas, 1.631
Granja Vianna

(11) 4321-3283

cac@electservice.com.br

SKYPE: marciolinsp

MSN: electcontabil@hotmail

www.electservice.com.br

Palavra da Elect



Ser empreendedor nos momentos difíceis

Nosso país passa por um momento maravilhoso na economia, crescimento e renda em expansão nos tornam a “bola da vez”.

Na teoria tudo lindo, mas na prática o que tenho visto é o crescimento desenfreado de algumas empresas o que (pasmem) em alguns casos este crescimento tem levado a falência. Isso mesmo, crescer sem estrutura, sem base, sem foco acaba por trazer instabilidade e alguns casos até o encerramento de atividades. Esta situação tem colocado em evidência o empreendedor, aquele que tem a função de estabilizar as colunas da empresa para suportar as horas boas e más, os momentos de crescimento e de queda, mas, quando se tem tudo a mão, quando o clima é favorável, quando a economia conspira ao crescimento, torna-se fácil empreender... mas quando se percebe a falta de estrutura, a falta de capital para “banicar” aquele determinado crescimento inesperado, quando se vê abaladas as estruturas físicas e financeiras da empresa, então nesse momento serão diferenciados os bons e maus empreendedores.

Saber lidar com situações adversas é o que dá o parâmetro ao bom empreendedor, saber ser um canal de soluções e não de problemas, ser um canal de ânimo e não de desespero tem o afã de contaminar os funcionários, clientes, fornecedores e colaboradores, destarte é o escape para que se ponha em prática os métodos e práticas necessárias à colocar a empresa no rumo certo.

Quando enfrentamos as adversidades já nos focando nas soluções, damos margem para através de nós todos possam enxergar as soluções na prática.

Seja sempre diferencial e apto a lidar com os problemas.

Deus te abençoe sempre,

Marcio Pimentel

marcio@electservice.com.br (11) 9767-3853

Empresário, Contabilista, membro da comissão do acadêmico da OAB/SP...

